EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO INTERNO Nº 50/2026

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às 07:55 horas do dia 17 de ABRIL de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO.
CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até às 07:55h (horário de Brasília), do dia 17 de ABRIL de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min do dia 17 de ABRIL de 2026 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.450.927,36 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis cetnavos).	
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência das Empresas.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.	

1 – DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto da presente concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NA ESTRADA VICINAL A VILA PRATOS DO TRECHO DA AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA DO CAMERA TOTALIZANDO 16.505,25 m², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br**,** no dia **17 DE ABRIL DE 2025, às 08:00hs.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 daLei nº 14.133/2021.

2.2.1 . Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 . As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 . As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 . O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreçãoou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 . O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Novo Machado RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 . Será **VEDADA** a participação de licitantes que:

a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) Não atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da licitação;

c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 . Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE, AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:

a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. (no caso da licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.5 . **O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.**

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 . A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8. Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 . A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada/cadastrada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

5.2 . A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vígula, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

5.2.1 . No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "SERVIÇO".

5.3. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 . Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 . O **PREÇO GLOBAL** máximo estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de:

Item	Valor máximo do objeto
01	**R$ 2.450.927,36 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis cetnavos).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 . A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no item 1.2 deste edital.

6.2 . O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou que identifiquem o licitante.

6.3 . A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 . A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.6 . Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 . O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **PREÇO GLOBAL**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 . O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 . O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11 . Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance

registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 . Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13 . Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

6.14 . A etapa de lances da sessão pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14.2. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertascom valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que serásigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 . Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16 . Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17 . Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18 . **Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**

6.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nossubitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.19 . O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20 . A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21 . Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federaln° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.22 . No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 . Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 20 (vinte) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24 . Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 . O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.26 . Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no **PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL**, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente deContratação os seguintes documentos:

a) **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante e deverá ser mencionado o preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

a) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) **Preço global** (em algarismo e por extenso), custos com o **Material** e custos com a **Mão de Obra**.

c) A **Planilha de Orçamento, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchidos.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital e seus anexos. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.3 . Os valores unitário e global não poderão superar o correspondente valor unitário e global de referência fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, a fórmula prevista no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.3. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

8.4.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não

haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 . O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação RG ou CNH (com foto) e CPF do(s) Reponsável(is) Legal(is);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 . O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 **(ME/EPP)** deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitan-te, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

c) Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de **Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

B) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

b1) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:		
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente ≥ a 1,00		
b) ILG - Índice de Liquidez Geral ≥ a 1,00		
c) IEG - Índice de Endividamento Geral ≤ 0,50		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	ILC = (AC/ PC)
2	Liquidez Geral	ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)
5	Endividamento Geral	IEG = (PC + PELP) / AT
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Líquido	
NOTAS		

Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):

b2) <u>A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a). É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório</u>

b3) Ficam dispensadas da apresentação das demonstrações contábeis as empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da data de abertura da licitação, devendo, neste caso, apresentar:

BALANÇO DE ABERTURA, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.5 <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA:</u>

a) Certificado de **Registro da empresa no CREA** (pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;

b) Certificado de **Registro no CREA do Responsável Técnico** pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

c) Declaração designando o **Responsável Técnico** pela execução da obra e discriminando a qualificação técnica deste;

d) Licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou órgão ambiental equivalente. A licença deverá estar atualizada e vigente. Se a usina de asfalto for de propriedade de terceiros, a licitante deverá apresentar uma declaração, assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, afirmando que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra, acompanhada da Licença de Operação.

e) Comprovante de vínculo do Responsável Técnico com a licitante da seguinte forma:
I) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do contrato social ou documento equivalente;
II) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente/registrada(s);
III) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia de contrato;
IV) Caso o vínculo do profissional for por contratação futura, deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante Legal e pelo futuro contratado.

f) Atestado(s) de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, comprovando ter a mesma executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo das parcelas mais relevantes da planilha orçamentária:

- Escavações;
- Base de macadame hidráulico;

- Base de brita graduada;
- Drenagem;
- Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- Imprimação com asfalto diluído CM-30;
- Pintura de ligação RR2C;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ 50 X 70;
- Sinalização;

g) **Atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL -** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, comprovando ter o mesmo executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo:

- Escavações;
- Base de macadame hidráulico;
- Base de brita graduada;
- Drenagem;
- Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- Imprimação com asfalto diluído CM-30;
- Pintura de ligação RR2C;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ 50 X 70;
- Sinalização;

9.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBSERVAÇÃO 1: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

OBSERVAÇÃO 2: Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para a assinatura do contrato.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a)Declaração de que a empresa possui propriedade ou disponibilidade dos equipamentos mínimos, nas respectivas quantidades abaixo descritos, bem como mão de obra necessários para o cumprimento do objeto desta licitação:

- Retroescavadeira (1 unidade);
- Caminhão prancha para transporte de máquinas (1 unidade);
- Caminhões basculantes (10 unidades);
- Caminhão Pipa (1 unidade);
- Rolo Compactador Liso (1 unidade);
- Placa Vibratória (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora – Bobcat (1 unidade);
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);
- Rolo Compactador de Pneus (1 unidade);

a) **Declaração de pleno conhecimento do local da Obra** devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa licitante e pelo(s) profissional(ais) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, declarando que tem o conhecimento das reais condições do local para correta elaboração da Proposta.

b) **Declaração de Idoneidade**, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

c1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Machado RS;

c3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **Declaração** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

d) **Declaração** para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) **Declaração** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) **Declaração** de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

h) **Declaração** de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

i) **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) **Declaração** de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi

elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

k) **Declaração** de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

l) **Declaração de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar 123/2006. (Caso a empresa for ME ou EPP).

m1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

m2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "m1" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.1 . As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

9.6.2 . Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 . Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão,** exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.6.4 . Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

9.6.5 . Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.6.6 . Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 . O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2 . Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem **vícios insanáveis**;

b) **não obedecerem às especificações técnicas** pormenorizadas no edital;

c) apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;

d) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem **desconformidade com quaisquer outras exigências** do edital, desde que insanável.

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d).

10.3 . Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 . Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 . Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção**, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) **Relação de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.

10.6 . O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 . Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 . Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste

edital e já apresentados pelo licitante.

10.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o **licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 . Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 . Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 . O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 . O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 . Na hipótese de necessidade de suspensão, a **sessão pública será reiniciada**, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 . Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

11.2 . As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 . Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 . O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderara decisão** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 1**0 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.5 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 . O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 . Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 . Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9 . Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 . A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 . Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

12.2 . Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 . O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 . Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DA GARANTIA, PRAZO DOS SERVIÇOS E GARANTIA DA OBRA

13.1 . A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado.

13.2 . No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

13.2.1 . A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

13.2.2 . O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de

Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

13.2.3 . O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3 . Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

13.4 . A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.5 . Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no item 15 do presente edital.

13.6 . O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13.7 . O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

13.8 . **O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CASO NECESSÁRIO.**

13.9 . **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM E SERVIÇO.**

13.10 . **O OBJETO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONSOANTE DISPÕE O ART. 618 DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUANTO A VÍCIOS OCULTOS OU DEFEITOS DA COISA, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DISSO.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 . O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 . A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 . Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 . Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 . Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após a vistoria, recebimento definitivo e liberação pelo fiscal responsável, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, observadas a ordem cronológica e as demais disposições do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS CNPJ: 94.187.341/0001-61 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000

15.2 Todos os pagamentos serão realizados mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

15.3 O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação de matrícula no INSS relativa à obra objeto deste contrato, e o último pagamento, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos para com o INSS.

15.4 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) poderão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br ou compras@novomachado.rs.gov.br.

15.5 . O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

15.6 . As informações referidas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

15.7 .

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

16.2. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, ventiladores, ar-condicionado, forros, placas, entre outros).

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

16.4. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

16.5. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

16.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do Município de Novo Machado RS ou com agente público que desempenhe função no Processo Licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à CONTRATADA, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

16.8. No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada,

mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e

b) DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.

16.9. No caso das empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente ou a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 . A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 . As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 . Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 . O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 . O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

17.9 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 . O Município poderá revogar este Porcesso Licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 . A anulação do Processo Licitatório induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município.

17.12 . As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO
Projeto: 1015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
Despesa: 4490 51 00 00 000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

17.13 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato
Anexo II – Termo de referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais e projeto.

NOVO MACHADO RS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. VALDECI NATALINO DALLENOGARE , neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º____, com sede na_____, ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, CEP nº. __, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXXXXXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NA ESTRADA VICINAL A VILA PRATOS DO TRECHO DA AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA DO CAMERA TOTALIZANDO 16.505,25 m², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos.

O presente contrato está vinculado:

1.1.1- Ao Projeto Básico

1.1.2- A Proposta do Contratado

1.1.3- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- LOCAL, MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.2- A obra será realizada no seguinte local: ESTRADA VICINAL A VILA PRATOS DO TRECHO DA AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA DO CAMERA - MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS.

1.2.3- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

1.2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, conforme condições e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, em observância a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem e Serviço.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- O objeto deverá ter garantia mínima de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do novo código civil brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

3.6- Caso a Empresa seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Antes de iniciar a obra, a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.8- DA GARANTIA

3.8.1- No prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de **R$** _____ (_____), sendo **R$**_____(____) referente à mão de obra e **R$**____(____) referente aos materiais empregados.

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal

de Novo Machado RS, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório**.**

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer**.**

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa**.**

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO
Projeto: 1015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
Despesa: 4490 51 00 00 000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE**.**

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada**;**

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.18- A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

7.19- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder á substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável

Técnico pela obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes ssansões:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 15**6, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);**

d)Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d".

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e" , "f", "g" e "h".

d.5)**As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

8.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.2.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO AO PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tucunduva RS para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Novo Machado RS em , _____de _____de 2026.

Município de Novo Machado RS

Contratada

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DETALHAMENTO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS E PROJETO

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000128/2026
EMISSÃO: 23/03/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: KANANDA MURIEL ZALUSKI ROSSATO

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO 1 - AV. PRATOS ATÉ A MOEGA CAMERA NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO-RS

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/002	UN	1,0000	0,00	00035657 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Descrição adicional:
Obras de capeamento asfáltico CBUQ CAP 50-70, sinalização viária, no município de Novo Machado –RS.

- TRECHO: AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA CAMERA – 16.505,25 m²

Dotação:Acesso:713 Projeto: 1015 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação surge da imperiosidade de modernizar a infraestrutura viária do Município de Novo Machado/RS. O trecho atual, composto por calçamento de pedras irregulares, apresenta desgaste natural, irregularidades superficiais e deficiência na drenagem pluvial, o que eleva os custos de manutenção e compromete a segurança de veículos e pedestres. A pavimentação asfáltica em CBUQ visa proporcionar maior fluidez ao tráfego, redução de poeira/lama e melhoria na sinalização viária.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no Memorial de Cálculo e no Levantamento Topográfico, as quantidades para o **Trecho 01** são:

- **Área Total de Pavimentação:** 16.505,25 m².
- **CBUQ (Capa de Rolamento):** Espessura de 3 cm e 4 cm conforme projeto.
- **Sinalização Horizontal:** 7.288,00 m de pintura de eixo viário.
- **Sinalização Vertical:** 1,21 m² de placas e 04 suportes metálicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado, calculado com base nas tabelas SINAPI (08/2025) e SICRO (04/2025), acrescido de **BDI de 23,54%**, é de:

- **Valor Total: R$ 2.450.927,36**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo **não parcelamento** do objeto (Lote Único). A execução de pavimentação asfáltica exige unidade técnica e logística. A divisão do trecho entre empresas diferentes poderia acarretar em problemas de compatibilidade de juntas asfálticas, responsabilidade técnica difusa (garantia da obra) e aumento de custos administrativos de fiscalização, ferindo a economia de escala.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é considerada **viável**, uma vez que o projeto de engenharia demonstra compatibilidade técnica com o solo local, há disponibilidade orçamentária prevista e o impacto social/econômico para o município é positivo, atendendo aos requisitos de conveniência e oportunidade da Administração.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de **pavimentação asfáltica (CBUQ)**, drenagem, obras complementares e sinalização viária no **Trecho 01: Avenida Pratos até a Moega da Camera**, no município de Novo Machado/RS, com área total de 16.505,25 m².

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação fundamenta-se no Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021. A necessidade é justificada pelo Plano Diretor Municipal e pela busca da eficiência no transporte de cargas e passageiros na zona de acesso à Vila Pratos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução compreende:

- **Serviços Iniciais:** Instalação de placa de obra e serviços topográficos.
- **Pavimentação:** Limpeza de superfície, imprimação ligante, aplicação de CBUQ com CAP 50-70.
- **Sinalização:** Pintura retroreflexiva com microesferas de vidro e instalação de placas de sinalização vertical conforme normas do CONTRAN.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de obra similar (mínimo de 50% da área prevista).
- **Regularidade:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- **Equipamentos Mínimos:** Caminhão espargidor, vibroacabadora de asfalto, rolo compactador liso e de pneus.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de execução será de **90 dias**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro. A execução deve seguir as normas da **ABNT** e do **DAER/RS**. A contratada deverá manter diário de obra atualizado e equipe técnica residente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia. A fiscalização verificará a qualidade dos materiais (ensaios de teor de betume e compactação) e o cumprimento rigoroso do cronograma. Qualquer alteração de projeto deve ser formalizada via termo aditivo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- **Medição:** Será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro em anexo.
- **Pagamento:** Em até 30 dias após a atestação da nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
A seleção dar-se-á por **Licitação Eletrônica**, sob o critério de **Menor Preço Global**, observando-se as fases de lances, habilitação e recursos estabelecidas na Lei 14.133/21.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para essa contratação o valor total de **R$ 2.450.927,36**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
713	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1015 Pavimentação de Ruas / Revitalização de Passeios	4490 51 00 00 000	0,00	2.622.000,00

Total geral disponível **R$ 2.622.000,00**

SECRETARIA REQUISITANTE	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS** () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	**CONTABILIDADE / FAZENDA** Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. _____

Número da Licitação	**000001 / 2026**
Modalidade	**(CCE) Concorrência Eletrônica Lei 14.133/21**
Processo Nº	**000050**
Data de Emissão	**02/04/2026**

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Finalidade: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	1,00	SV	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.450.927,36	2.450.927,36

Descrição Adicional:
Obras de capeamento asfáltico CBUQ CAP 50-70, sinalização viária, no município de Novo Machado –RS.

- TRECHO: AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA CAMERA – 16.505,25 m²

Total Geral: 2.450.927,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO

LOCAL: AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA CAMERA

ÁREA TOTAL: 16.505,25 m²

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para as obras de capeamento asfáltico CBUQ CAP 50-70, sinalização viária, conforme abaixo, no município de Novo Machado –RS.

ESTRADA VICINAL A VILA PRATOS
TRECHO: AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA DO CAMERA – ÁREA (m²)

- TRECHO: AVENIDA PRATOS ATÉ MOEGA CAMERA – 16.505,25 m²

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, de execução deste serviço, nos serviços de maior relevância abaixo listados:

Escavações;
Base de macadame hidráulico;
Base de brita graduada;

Drenagem;
Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
Imprimação com asfalto diluído CM-30;
Pintura de ligação RR2C;
Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ 50 X 70;
Sinalização;

A empresa participante desta licitação deverá declarar a disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- **Retroescavadeira** (1 unidade);
- **Caminhão prancha para transporte de máquinas** (1 unidade);
- **Caminhões basculantes** (10 unidades);
- **Caminhão Pipa** (1 unidade);
- **Rolo Compactador Liso** (1 unidade);
- **Placa Vibratória** (1 unidade)**;**
- **Caminhão Espargidor de Asfalto** (1 unidade)**;**
- **Mini carregadeira com vassoura recolhedora – Bobcat** (1 unidade);
- **Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (1unidade)**;**
- **Vibroacabadora com nivelamento eletrônico** (1 unidade)**;**
- **Rolo Compactador de Pneus** (1 unidade)**;**

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação**.**

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas, entradas de estradas vicinais, remendos profundos, reperfilagens...

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 PLACA DE OBRA FIXA EM ESTRUTURA DE MADEIRA

Tem por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou em local definido pela fiscalização.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de **1,25 m x 2,00 m = 2,50 m².**

Terá dois suportes e serão de madeira beneficiada (5 x 10cm), com altura livre de 1,20m.

A medição deste item será por m² executado de placa.

A placa será instalada em local central da cidade para melhor visualização da população com referência a custo da obra, ruas contempladas com intervenções e melhorias. O layout da placa deverá atender padrão do Governo Federal referente ao financiamento.

1.2 MOBILIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

Após a conclusão de dos serviços o equipamento e pessoal será desmobilizado.

A medição deste item será através de uma verba que não ultrapassa o percentual de 1,5% do valor total da obra, e ressarcirá por todos os serviços descritos acima.

A medição deste serviço será por m².

CAPINA MANUAL

Tem por objetivo retirar a camada vegetal existente nas áreas a serem executados a pavimentação asfáltica.

Serão utilizadas ferramentas manuais.

TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA DMT ATÉ 5 KM

O material resultante da retirada da camada vegetal da via a ser pavimentada deverá ser transportado para local apropriado, ficando a construtora responsável pela destinação do referido material à uma distância média de transporte de até 5 Km.

2 PAVIMENTAÇÃO:

2.1 ESCAVAÇÃO DO SUBLEITO:

Será executado a escavação do subleito escavando todo o material necessário de 1ª CAT em uma espessura de 40 cm retirando o material em toda a área demarcada nas entradas das estradas vicinais, conforme o projeto.

A medição deste serviço será feito por metro cúbico executado.

2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO:

Este serviço será executado após a escavação da área que será executado a pavimentação.

Regularização é a operação destinada a conformar o sub-leito da estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal da estrada para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

2.3 SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO:

Para recompor parcialmente o material escavado, será executado uma camada de macadame hidráulico com espessura total de 20 cm.

Macadame hidráulico consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada.

O serviço será executado em uma camada de 20 cm.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 07/91.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2.4 BASE DE BRITA GRADUADA:

Sobre a sub-base de macadame hidráulico, será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 20 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

A medição deste serviço será por m³ executado.

3. DRENAGEM:

3.1 MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 13 X 15 X 30 X 100 CM

Este serviço tem por finalidade a execução de colocação de meio-fio de concreto pré-moldado 13 x 15 x 30 x 100 cm nas entradas de estradas vicinais.

A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

3.2 LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica autopropelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior utilização de caminhão pipa com jato d'água de alta pressão, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

A medição deste serviço será feito por metro quadrado executado.

3.3. IMPRIMIÇÃO:

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base excluída antes da execução de um revestimento betuminoso

qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

A medição deste serviço será feita por m² executado.

3.4. PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C:

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m² de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

3.5. REPERFILAGEM ASFÁLTICA CBUQ – CAP 50 X 70 – 4CM:

Após a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR 2C, será executada uma camada de reperfilagem asfáltica CBUQ de 4 cm de espessura, conforme consta no projeto, com densidade de 2,55 ton/m3; Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o **CAP 50-70.**

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº

4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

Usinas;
Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
Rolos compactadores;
Caminhões;
Balança para pesagem de caminhões.

Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura

instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Equipamento de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

3.6. REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ – CAP 50 X 70 – 3 CM:

Após será aplicado mais uma pintura de ligação com emulsão asfáltica RR 2C, será executada uma camada final de revestimento asfáltico CBUQ de 3 cm de espessura, conforme consta no projeto; A densidade utilizada como referência para o cálculo da quantidade em toneladas foi de 2,55 ton/m3. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o **CAP 50-70.**

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

Usinas;
Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
Rolos compactadores;
Caminhões;
Balança para pesagem de caminhões.

Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo

conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Equipamento de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter

caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

4. PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ – CAP 50/70:

Antes da emissão da ordem de inicio dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1.Massa específica aparente da mistura;
2.Estabilidade 60º C: 800 Kgf (mínimo)
3.Vazios de ar: 3 – 5%
4.Fluência 60º C (1/100’’): 2 – 4,50
5.Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1.Densidade efetiva dos agregados

2.Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%

3.Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve -se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

5. CONTROLE DE ESPESSURA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO:

As espessuras de reperfilagem de CBUQ e o revestimento de CBUQ devem seguir as espessuras especificadas no projeto.

Para fins de controle de qualidade e espessura, a medição será aprovada mediante relatório de ensaios de espessura, os ensaios devem ser feitos através de sonda rotativa tirando 1 amostra, a sondagem deve ser executada a cada 100 metros. Será entregue a fiscalização relatório com fotos e espessura das amostra bem como encaminhar as amostras para a prefeitura.

Após a execução dos ensaios a empresa deverá executar o imediato fechamento dos locais onde foram tirados os corpos de prova.

Será adotado a média da espessura do ensaio para fins de medição, sendo o máximo tolerado para a medição a espessura de projeto.

5.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES – TAPA-BURACOS EM PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Além dos serviços principais de capeamento asfáltico previstos neste memorial, serão executados serviços complementares de reparos localizados (tapa-buracos) em trechos existentes de pavimentação com pedras irregulares situados ao longo da via objeto da intervenção.

Tais serviços consistem na remoção do material deteriorado, limpeza da superfície, aplicação de pintura de ligação RR-2C e reperfilagem asfáltica CBUQ, de acordo com as especificações vigentes do DAER/RS e demais normas aplicáveis.

As quantidades previstas para estes reparos constam exclusivamente na planilha orçamentária e no memorial de cálculo, os quais orientam a formação de preços pelas empresas participantes. As intervenções serão executadas somente nos pontos indicados pela fiscalização municipal durante a obra, observando critérios de necessidade, segurança viária e conservação do pavimento existente.

O presente memorial tem caráter descritivo dos métodos e materiais, não sendo sua finalidade detalhar quantitativos, ficando estes integralmente a cargo das planilhas orçamentárias específicas.

OBAS COMPLEMENTARES

6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Todas as placas executadas devem obedecer as especificações descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A medição da sinalização vertical será feita por metro quadrado executado

SUPORTE METÁLICO

Os suportes das placas serão metálico 2”, parede de 2mm, o suporte deve ser galvanizado a fogo para uma maior proteção, devem ser fixados em base de concreto obedecendo as dimensões que estão em projeto

A medição dos suportes por unidades colocadas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRILICA E MICROESFERA DE VIDRO

Consiste na execução de pintura de sinalizações de faixas laterais com 15 cm de largura na cor branca e pintura de faixas divisórias de pista com 15 cm de largura, na cor amarelo.

As sinalizações horizontais será executada com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

A sinalização deverá ser executada por caminhão equipado com demarcadora autopropelida de pintura e por pessoal habilitado.

Novo Machado/RS, 09 de Outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Eng. Civil – Isaac Soares

CREA/RS RN21953680

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ 4 CM E CBUQ 3CM SOBRE CALÇAMENTO E SOBRE BASE DE MACADAME HIDRÁULICO E BASE DE BRITA GRADUADA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO2 - 11/2016 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
23,54%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 10.167,24**	**0,41 %**
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2.5	513,04	633,81	1.584,52	0,06 %
1.2	551	Próprio	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	16505,25	0,42	0,52	8.582,72	0,35 %
2			**PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO**					**R$ 2.252.837,08**	**91,92 %**
2.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ MOLDADO 13 X 15 X 30 X 100 CM	m	117,5	53,91	66,6	7.825,50	0,32 %
2.2	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANPOSTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA DE 14 KM/h	m³	164,4	10,63	13,13	2.158,57	0,09 %
2.3	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	411	3,14	3,88	1.594,68	0,06 %
2.4	105752	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME COM ESPESSURA DE 20CM, ESCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	82,2	150,43	185,84	15.276,04	0,62 %
2.5	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 42 KM	TXKM	7595,28	0,69	0,85	6.455,98	0,26 %
2.6	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2024	m³	82,2	165,08	203,94	16.763,87	0,68 %
2.7	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 42 KM (UNIDADE: T/KM)	TXKM	7940,52	0,69	0,85	6.749,44	0,27 %
2.8	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	16094,25	2,23	2,75	44.259,19	1,80 %
2.9	PROP 72	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. ANP + IMPOSTO SINAPI	m²	411	8,27	10,21	4.196,31	0,17 %
2.10	PROP 71	Próprio	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 2C PARA REPERFILAGEM ASFALTICA	m²	16505,25	2,97	3,67	60.574,26	2,47 %
2.11	PROP 68	Próprio	REPERFILAGEM ASFALTICA CBUQ - CAP 50 X 70 - 4 CM - FAIXA "A" DAER	m³	660,21	1.355,48	1.662,87	1.097.843,40	44,79 %

2.12	PROP 71	Próprio	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 2C PARA REVESTIMENTO ASFALTICO	m²	16505,25	2,97	3,67	60.574,26	2,47 %
2.13	PROP 68	Próprio	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ - CAP 50 X 70 - 3 CM - FAIXA "A" DAER	m³	495,16	1.355,48	1.662,87	823.386,70	33,59 %
2.14	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 42 KM (UNIDADE: T/KM)	TXKM	123.739,86	0,69	0,85	105.178,88	4,29 %
3			**OPERAÇÃO TAPA BURACO**					**R$ 76.836,30**	**3,13 %**
	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1000,00	2,23	2,75	2.750,00	0,11 %
	PROP 71	Próprio	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 2C PARA REPERFILAGEM ASFALTICA	m²	1000,00	2,97	3,67	3.670,00	0,15 %
	PROP 68	Próprio	REPERFILAGEM ASFALTICA CBUQ - CAP 50 X 70 - 4 CM - FAIXA "A" DAER	m³	40,00	1.355,48	1.662,87	66.514,80	2,71 %
	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 45 KM (UNIDADE: T/KM)	TXKM	4590,00	0,69	0,85	3.901,50	0,16 %
3			**SINALIZAÇÃO**					**R$ 74.759,15**	**3,05 %**
3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	7.288,00	8,01	9,89	72.078,32	2,94 %
3.2	5213420	SICRO3	PLACA DE INDICAÇÃO PARADA OBRIGATÓRIA "PARE	m²	1,21	635,07	784,56	949,31	0,04 %
3.3	PROP 30	Próprio	POSTE GALVANIZADO DE 2" DE 3,00 METROS	UNID	4	350,40	432,88	1.731,52	0,07 %
4			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					**R$ 36.327,60**	**1,48 %**
4.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	135,80	167,76	13.420,80	0,55 %
4.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	124,41	153,69	18.442,80	0,75 %
4.3	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	36,14	44,64	4.464,00	0,18 %

Total sem BDI	**1.995.574,08**
Total do BDI	**455.353,28**
Total Geral	**2.450.927,36**

Isaac Soares
Setor de Engenharia

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ 4 CM E CBUQ 3CM SOBRE CALÇAMENTO E SOBRE BASE DE MACADAME HIDRÁULICO E BASE DE BRITA GRADUADA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO2 - 11/2016 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
23,54%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			**SERVIÇOS INICIAIS**									**R$ 10.167,24**	**0,41 %**
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2.5	513,04	190,14	443,67	633,81	475,35	1.109,17	1.584,52	0,06 %
1.2	551	Próprio	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	16505,25	0,42	0,34	0,18	0,52	5.611,78	2.970,94	8.582,72	0,35 %
2			**PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO**									**R$ 2.252.837,07**	**91,92 %**
2.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ MOLDADO 13 X15 X 30 X 100 CM	m	117,5	53,91	21,56	45,04	66,60	2.533,30	5.292,20	7.825,50	0,32 %
2.2	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCILADE MÉDIA DE 14 KM/H	m³	164,4	10,63	6,76	6,37	13,13	1.111,34	1.047,23	2.158,57	0,09 %
2.3	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	411	3,14	2,51	1,37	3,88	1.031,61	563,07	1.594,68	0,06 %
2.4	105752	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME COM ESPESSURA DE 20 CM, ESCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	82,2	150,43	74,34	111,50	185,84	6.110,74	9.165,30	15.276,04	0,62 %
2.5	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 42 KM	TXKM	7595,28	0,69	0,55	0,30	0,85	4.177,40	2.278,58	6.455,98	0,26 %
2.6	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2024	m³	82,2	165,08	71,38	132,56	203,94	5.867,44	10.896,43	16.763,87	0,68 %
2.7	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 42 KM (UNIDADE : T/KM)	TXKM	7940,52	0,69	0,55	0,30	0,85	4.367,28	2.382,16	6.749,44	0,27 %
2.8	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	16094,25	2,23	2,20	0,55	2,75	35.407,35	8.851,84	44.259,19	1,80 %
2.9	PROP 72	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMIÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. ANP + IMPOSTO SINAPI	m²	411	8,27	3,06	7,15	10,21	1.257,66	2.938,65	4.196,31	0,17 %
2.10	PROP 71	Próprio	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 2C PARA REPERFILAGEM ASFALTICA	m²	16505,25	2,97	1,10	2,57	3,67	18.155,77	42.418,49	60.574,26	2,47 %
2.11	PROP 68	Próprio	REPERFILAGEM ASFALTICA CBUQ - CAP 50 X 70 - 4CM	m³	660,21	1.355,48	71,94	1.590,93	1662,87 (22,99%)	47.495,50	1.050.347,89	1.097.843,39	44,79 %
2.12	PROP 71	Próprio	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 2C PARA REVESTIMENTO ASFALTICO	m²	16505,25	2,97	1,10	2,57	3,67	18.155,77	42.418,49	60.574,26	2,47 %
2.13	PROP 68	Próprio	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ - CAP 50 X 70 - 3 CM	m²	495,16	1.355,48	71,94	1.590,93	1662,87 (22,99%)	35.621,81	787.764,89	823.386,70	33,59 %
2.14	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 42 KM (UNIDADE : T/KM)	TXKM	123739,86	0,69	0,55	0,30	0,85	68.056,92	37.121,95	105.178,88	4,29 %
3			**OPERAÇÃO TAPA BURACO - TRECHO CAMERA ATÉ RÓTULA VILA PRATOS**									**R$ 76.836,30**	**3,13 %**

3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1000	2,23	2,20	0,55	2,75	2.200,00	550,00	2.750,00	0,11 %
3.2	PROP 71	Próprio	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 2C PARA REPERFILAGEM ASFALTICA	m²	1000	2,97	1,10	2,57	3,67	1.100,00	2.570,00	3.670,00	0,15 %
3.3	PROP 68	Próprio	REPERFILAGEM ASFALTICA CBUQ - CAP 50 X 70 - 4CM	m³	40	1.355,48	71,94	1.590,93	1662,87 (22,99%)	2.877,60	63.637,20	66.514,80	2,71 %
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 45 KM (UNIDADE : T/KM)	TXKM	4590	0,69	0,55	0,30	0,85	2.524,50	1.377,00	3.901,50	0,16 %
4			**SINALIZAÇÃO**									**R$ 74.759,15**	**3,05 %**
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÉLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	7288	8,01	3,96	5,93	9,89	28.860,48	43.217,84	72.078,32	2,94 %
4.2	5213420	SICRO3	PLACA DE INDICAÇÃO PARADA OBRIGATÓRIA "PARE"	m²	1,21	635,07	235,36	549,20	784,56	284,78	664,53	949,31	0,04 %
4.3	PROP 30	Próprio	POSTE GALVANIZADO DE 2" DE 3,00 METROS	UNID	4	350,40	108,22	324,66	432,88	432,88	1.298,64	1.731,52	0,07 %
5			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**									**R$ 36.327,60**	**1,48 %**
5.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	135,80	159,37	8,39	167,76	12.749,60	671,20	13.420,80	0,55 %
5.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	124,41	146,00	7,69	153,69	17.520,00	922,80	18.442,80	0,75 %
5.3	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	36,14	42,41	2,23	44,64	4.241,00	223,00	4.464,00	0,18 %
									Totais ->	**328.227,86**	**2.122.699,49**	**2.450.927,36**	

Total sem BDI	**1.995.574,08**
Total do BDI	**455.353,28**
Total Geral	**2.450.927,36**

Isaac Soares
Setor de Engenharia

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ 4 CM E CBUQ 3CM SOBRE CALÇAMENTO E SOBRE BASE DE MACADAME HID. E BASE DE BGS
LOCAL: AVENIDA PRATOS ATÉ O CAMERA
CIDADE: NOVO MACHADO/RS

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO2 - 11/2016 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
23,54%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 10.167,24	50,00% 5.083,62	30,00% 3.050,17	20,00% 2.033,44	
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 2.252.837,07	50,00% 1.126.418,53	30,00% 675.851,12	20,00% 450.567,41	
3	OPERAÇÃO TAPA BURACO	100,00% 76.836,30	50,00% 38.418,15	30,00% 23.050,89	20,00% 15.367,26	
4	SINALIZAÇÃO	100,00% 74.759,15	50,00% 37.379,57	30,00% 22.427,74	20,00% 14.951,83	
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 36.327,60	50,00% 18.163,80	30,00% 10.898,28	20,00% 7.265,52	
Porcentagem			**50%**	**30%**	**20%**	
Custo			**1.225.463,67**	**735.278,17**	**490.185,46**	
Porcentagem Acumulado			**50%**	**80%**	**100%**	
Custo Acumulado			**1.225.463,67**	**1.960.741,84**	**2.450.927,36**	

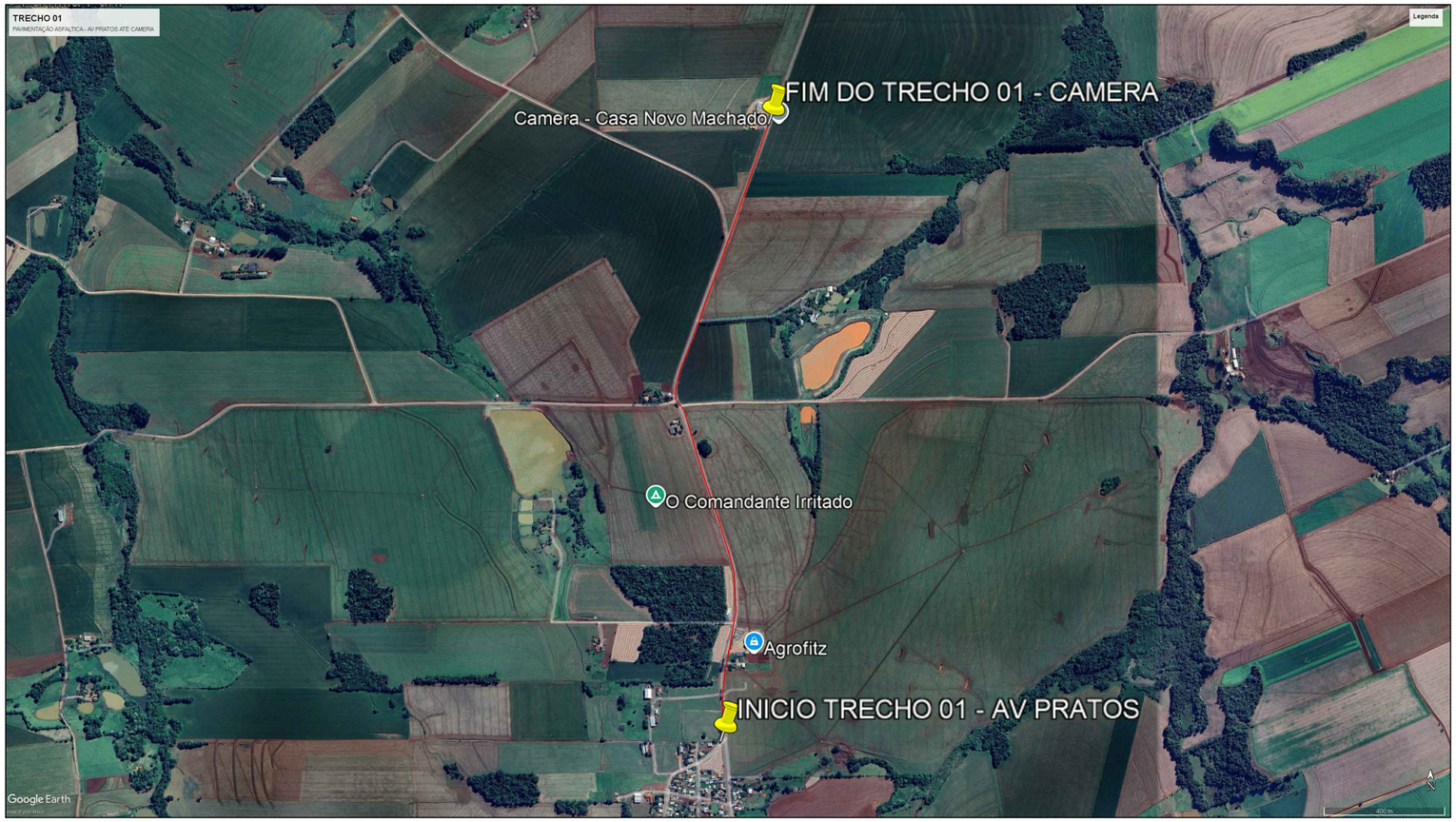
Isaac Soares
Setor de Engenharia

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,10%	8,32%	11,10%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,54%	9,41%	12,54%	9,41%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,33%**	**19,06%**	**49,33%**	**19,06%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,44%	4,83%	6,44%	4,83%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,56%	2,07%	1,56%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,06%	2,75%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	**Total**	**11,97%**	**8,99%**	**11,97%**	**8,99%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,11%	4,28%	18,15%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%	0,58%	0,43%
D	**Total**	**12,67%**	**4,70%**	**18,73%**	**7,44%**
TOTAL(A+B+C+D)		**100,77%**	**59,55%**	**116,83%**	**72,29%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



INICIO DO TRECHO	FIM DO TRECHO	TRECHO A SER PAVIMENTADO
LAT: -27.571515º LON: -54.503646º	LAT: -27.552909º LON: -54.502000º	2.295 METROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042
engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SENTIDO VILA PRATOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO

Conteúdo: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Responsável Técnico:

Isaac Soares
Engenheiro Civil
CREA RN21953680

Área: 16.505,25 m²

Tamanho: A2

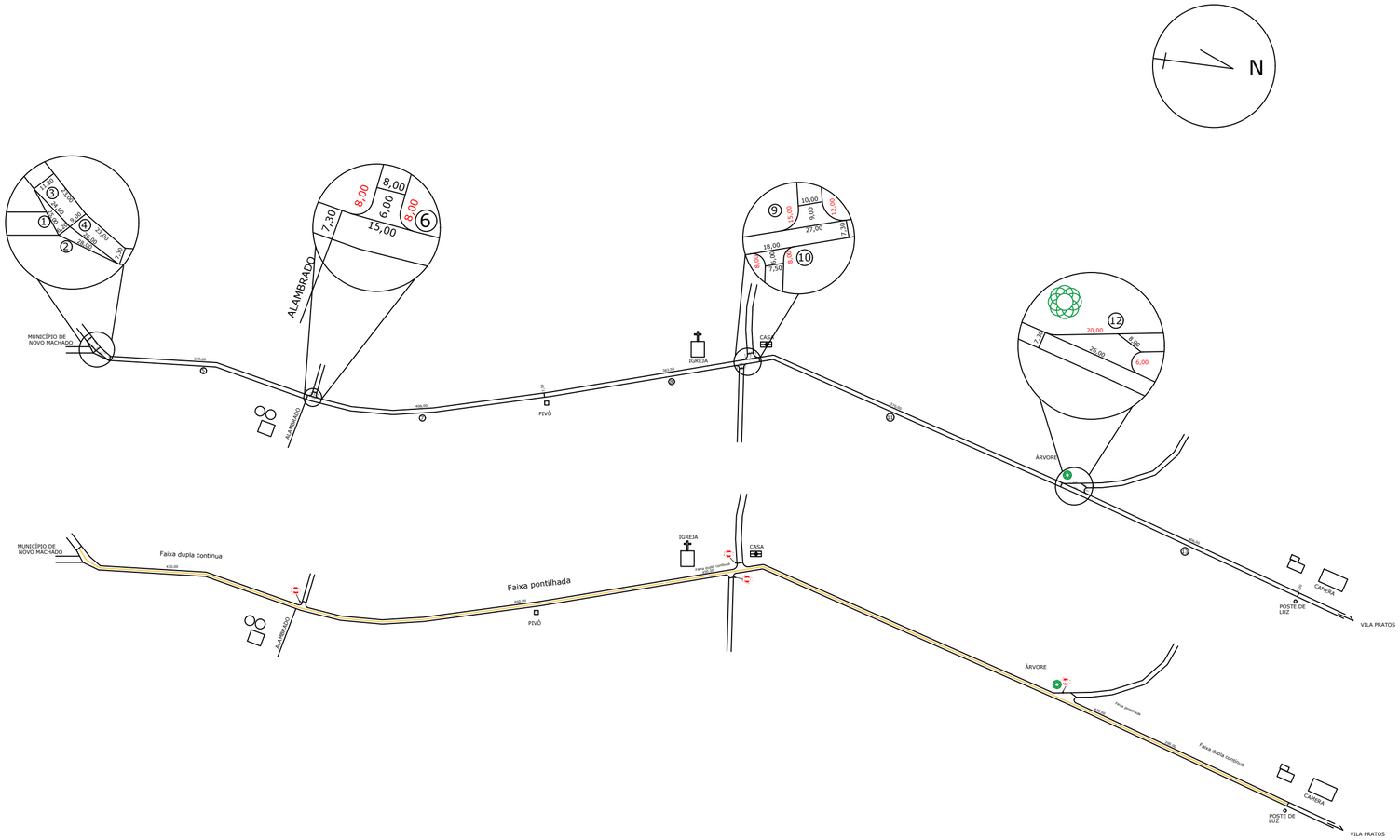
Data: OUTUBRO/2025

Escala: IND

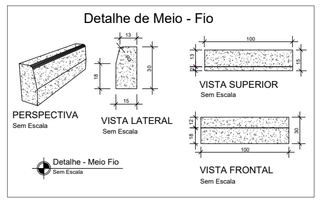
Folha: 1/2

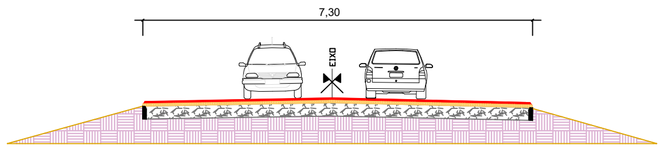
ESTRAVA VICINAL ***NOVO MACHADO***

PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO



PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	ÁREA
PARE	R 01	A= 0,302 m²	04	1,208 m²





LEGENDA:

- REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3CM
- REPERFILAGEM C/ CBUQ 4CM
- CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE
- TERRENO EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042
engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SENTIDO VILA PRATOS
Obra:	PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO
Conteúdo:	PLANTA BAIXA E SINALIZAÇÃO

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Responsável Técnico:

Isaac Soares
Engenheiro Civil
CREA RN21953680

Área:	Tamanho:	Data:	Escala:	Folha:
16.505,25 m²	A2	OUTUBRO/2025	IND	2/2